



REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 11/02/85 FLS 1511
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração

Valdeci Torres

LEI Nº 1198/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara, aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei.

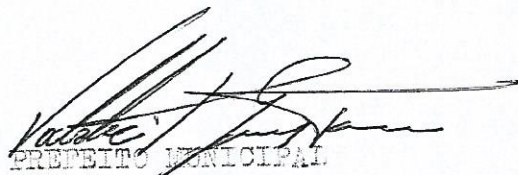
EMENTA: Dispõe sobre o título de cidadania e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Belojardinense ao Dr. Marco Antonio de Cliveira Maciel ;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo - Jardim, PE, em 11 de fevereiro de 1.985.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres